

**SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE  
INTERESSE Nº 017/2015  
PROGRAMA IPEA PESQUISA  
SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL - INTERCÂMBIO DE ESPECIALISTA ESTRANGEIRO**

**Contrato de Empréstimo de Cooperação Técnica nº 1841/OC-BR – BR-L1060**

**Projeto:** Monitoramento e avaliação dos efeitos da nova política uruguaia de regulação do mercado de *cannabis* sobre a segurança na zona de fronteira.

**Método de Contratação:** Seleção de Consultores Individuais – GN 2350-7 do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

**Objeto:** Contratação de um consultor individual – especialista estrangeiro – para produzir, consolidar e analisar dados qualitativos sobre a percepção dos agentes de segurança e demais responsáveis pelo sistema de justiça criminal uruguaio sobre os efeitos da nova política uruguaia de regulação do mercado de *cannabis* sobre as práticas de consumo de drogas e os níveis de segurança na zona de fronteira.

1. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) recebeu recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o objetivo de contribuir para uma melhor formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas brasileiras.
2. Nesse sentido, o IPEA se propõe a utilizar parte dos recursos do BID para a seleção de consultor para subsidiar a execução das atividades do Projeto “Monitoramento e avaliação dos efeitos da nova política uruguaia de regulação do mercado de *cannabis* sobre a segurança na zona de fronteira”, que tem como objetivo construir bases de dados comparáveis entre o Brasil e o Uruguai, que permitam monitorar e avaliar os efeitos da nova política uruguaia de regulação do mercado de *cannabis* sobre a segurança na faixa de fronteira.
3. As atividades exercidas pelo consultor permitirão a produção de dados qualitativos sobre a percepção de agentes uruguaio, que poderão ser objeto de comparação com dados equivalentes produzidos pelo IPEA sobre atores brasileiros. Esses dados também possibilitarão o estabelecimento de um *baseline* quanto à realidade existente no ano de implementação da lei, que permita uma futura análise comparativa e retrospectiva, destinada a aferir os efeitos da nova política uruguaia de regulação do mercado de *cannabis* sobre as práticas de consumo de drogas e os níveis de segurança na zona de fronteira.
4. Deverão ser observados os seguintes aspectos metodológicos e contratuais:
  - 4.1. O trabalho do consultor será desenvolvido em articulação com a equipe do projeto;
  - 4.2. As atividades deverão ser desenvolvidas em um prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
  - 4.3. As atividades podem ser realizadas no escritório do consultor, com exceção da pesquisa de campo qualitativa que será desenvolvida na República Oriental do Uruguai, na qual haverá realização de entrevistas em profundidade e observação etnográfica. Sendo a pesquisa dependente de produção de dados em campo, propõe-se que os trabalhos concentrem-se em quatro cidades: Artigas, Rivera, Río Branco e Chuy. Essa escolha justifica-se pelas seguintes razões:
    - 4.3.1. Trata-se de cidades situadas imediatamente sobre a linha de fronteira, às quais corresponde uma cidade-irmã em território brasileiro (Quaraí, Santana do Livramento, Jaguarão e Santana do Livramento/Chuí, respectivamente);

- 4.3.2. Levando-se em conta a população em ambos os lados da fronteira, esses quatro municípios compõem os maiores polos urbanos da zona (Quaraí/Artigas têm 64 mil habitantes, enquanto Santana do Livramento/Rivera têm 161 mil, Jaguarão/Río Branco, 43 mil e Santa Vitória do Palmar/Chuí/Chuy, 47 mil);
  - 4.3.3. As cidades escolhidas apresentam diversidade geográfica relevante (a fronteira é seca em Santana do Livramento e no Chuí e molhada em Quaraí e Jaguarão; Santana do Livramento e Rivera têm população equivalente, enquanto Quaraí é uma cidade muito menor do que Artigas e Jaguarão e Santa Vitória do Palmar/Chuí são muito maiores do que Río Branco e Chuy).
  - 4.4. Quaisquer despesas de transporte, hospedagem e alimentação para a prestação dos serviços de consultoria, se aplicáveis, serão de responsabilidade e ônus do consultor contratado;
  - 4.5. Caberá ao próprio consultor a obtenção de insumos básicos, tais como o computador e softwares necessários, para o desempenho da consultoria. O Ipea disponibilizará a sala com os recursos básicos para a apresentação da palestra, em sua sede em Brasília;
  - 4.6. Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo consultor serão de propriedade perpétua do Ipea. O consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação.
  - 4.7. Todos os produtos deverão ser entregues em formato de relatórios em língua espanhola, impressos, datados e assinados, e em formato digital.
  - 4.8. Os produtos serão aceitos após as considerações dos coordenadores do projeto e possíveis ajustes solicitados.
  - 4.9. Os pagamentos serão feitos mediante a entrega dos produtos descritos no item 5 e aprovação pelo coordenador do projeto.
5. Os produtos a serem entregues são:
    - 5.1. Produto 1: Relatório preliminar de campo. Texto descritivo das atividades de campo realizadas nas cidades de Rivera e Artigas;
    - 5.2. Produto 2: Relatório preliminar de campo. Texto descritivo das atividades de campo realizadas nas cidades de Río Branco e Chuy;
    - 5.3. Produto 3: Relatório final. Texto analítico e descritivo sobre a percepção dos agentes de segurança e demais responsáveis pelo sistema de justiça criminal uruguaio sobre os efeitos da nova política uruguaia de regulação do mercado de *cannabis* sobre as práticas de consumo de drogas e os níveis de segurança na zona de fronteira.
6. O consultor contratado deverá atender aos seguintes requisitos:
    - 6.1. Requisitos obrigatórios:
      - 6.1.1. Mestrado em Ciências Humanas, com área de concentração em Antropologia;
      - 6.1.2. Prévia participação, na condição de pesquisador, em pesquisa sobre políticas de drogas;
      - 6.1.3. Nacionalidade uruguaia ou residência permanente com visto de trabalho na República Oriental do Uruguai.
7. O processo seletivo consistirá em uma única etapa: Avaliação Curricular.
    - 7.1. Os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios serão avaliados pelos seguintes critérios:

<b>Experiência Profissional e Acadêmica</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Artigos publicados em periódicos arbitrados sobre metodologia da pesquisa em antropologia, políticas sobre drogas ou segurança pública.	4 pontos por artigo	40
Outra produção bibliográfica na área de antropologia.	2 pontos por texto	30
Experiência prévia como consultor internacional.	4 pontos por contrato	20
Experiência profissional na área de políticas sobre drogas.	2 pontos por ano	20
Total	-	100

7.2. Em caso de empate na pontuação será dada preferência ao candidato com maior idade.

8. Os consultores interessados deverão manifestar interesse da seguinte forma:

8.1. Encaminhar documentação listada no item 8.3 por correio eletrônico para o endereço [cadastrodeconsultores@ipea.gov.br](mailto:cadastrodeconsultores@ipea.gov.br), até às 18 horas (horário de Brasília) de 10 de novembro de 2015, indicando, em “Assunto” o número da Solicitação de Manifestação de Interesse (017/2015) e o Nome do Projeto (“Monitoramento e avaliação dos efeitos da nova política uruguaia de regulação do mercado de *cannabis* sobre a segurança na zona de fronteira”).

8.2. No entanto, haverá tolerância de mais 6 horas contadas a partir do horário de encerramento. Recomenda-se o envio das mensagens com antecedência, uma vez que o IPEA não se responsabiliza por manifestações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

8.3. No ato da manifestação de interesse, os consultores deverão encaminhar a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia de seu passaporte;

8.3.2. Currículo *vitae/lattes*;

8.3.3. Diplomas, certificados e títulos de formação acadêmica;

8.3.4. Cópias das publicações em periódicos ou links para acesso;

8.3.5. Certificados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou outros documentos com valor comprobatório para demonstrar sua experiência;

8.4. As manifestações de interesse que não atenderem à forma indicada não serão consideradas.

9. Os candidatos que manifestarem interesse serão avaliados por Comitê Julgador, composto por três servidores, designado pelo Coordenador do Programa Ipea Pesquisa.

10. Ao Comitê Julgador competirá avaliar a documentação apresentada pelos candidatos, atribuir as pontuações e escolher o candidato melhor classificado.

11. O IPEA divulgará o resultado final do processo seletivo em seu sítio e publicará extrato no Diário Oficial da União, contendo a classificação dos três candidatos melhores classificados.

12. Os candidatos poderão solicitar informações dos motivos de sua eliminação do processo seletivo, mediante requerimento dirigido ao IPEA, contendo dados pessoais e indicação do processo seletivo do qual participou, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

13.O candidato melhor classificado será convidado a apresentar proposta financeira e a negociar os termos de referência do contrato.

13.1. Na etapa de negociações poderão ser discutidos e ajustados aspectos técnicos e metodológicos dos serviços a serem prestados, desde que não configurem mudança de objeto e/ou perda de qualidade dos produtos finais.

13.2. A adequação financeira da proposta será analisada pela Unidade de Coordenação de Programas, tendo em vista o contido na Portaria Ipea nº 198, de 29 de outubro de 2014.

13.3. Os valores atribuídos a cada um dos produtos deverão ser compatíveis com a seguinte distribuição:

<i>Produtos</i>	<i>Proporção do valor global</i>
Produto 1	35%
Produto 2	35%
Produto 3	30%
<b>Total</b>	100%

14.Na hipótese de as negociações não resultarem em contrato adequado do ponto de vista técnico e financeiro e aceitável para ambas as partes, o IPEA convidará o candidato classificado a seguir.

15.Com o objetivo de contratar os serviços mencionados, o IPEA convida consultores a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços de consultoria descritos.

16.Para maiores informações:

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

Unidade de Coordenação de Programas – Diretoria de Desenvolvimento Institucional

SBS Quadra 1 Bloco J, Edifício BNDES, 5º Andar, Sala 509, Brasília – DF, CEP: 70.076-900

Tel: 55 (61) 2026-5138 / 2026- 5470/ 2026-5239

Fax: 55 (61) 2026-5568

E-mail: [cadastrodeconsultores@ipea.gov.br](mailto:cadastrodeconsultores@ipea.gov.br)

Sítio: [www.ipea.gov.br](http://www.ipea.gov.br)

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**ALEXANDRE DOS SANTOS CUNHA**  
**Coordenador do Programa Ipea Pesquisa**